



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR nº <u>5.0.0. 097/15</u>	PARA: Delegações Escolares EB1/PE. Escolas Básicas Integradas Ensino/Educação: oficial e particular D.R.R.H.A.E D.R.P.R.I G.G.F
DATA 17-07-2015	
ASSUNTO: INFORMAÇÕES 1.º CICLO – ANO LETIVO 2015-2016	

Exmo/a Senhor/a, Diretor/a, Presidente do Conselho Executivo,

Em conformidade com o estabelecido no Decreto- Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 91/2013, de 10 de julho, e pelo Decreto- Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, informa-se V. Exa. de que, para o ano letivo 2015/2016, as escolas deverão seguir as seguintes orientações no que concerne à distribuição da carga horária da componente do currículo do 1.º ciclo do ensino básico e das atividades de enriquecimento do currículo:

Disciplinas de frequência obrigatória:

- **Português** – Mínimo de 7 horas letivas de trabalho semanal, incluindo 45m diários para leitura;
- **Matemática** – Mínimo de 7 horas letivas de trabalho semanal;
- **Estudo do Meio** – Mínimo de 3 horas letivas de trabalho semanal;
- **Expressões Artísticas (EA) e Físico-Motoras (EFM)** – Mínimo de 3 horas letivas de trabalho semanal a);
- **Apoio ao Estudo** - Mínimo de 1,5 horas letivas de trabalho semanal;
- **Inglês** - Mínimo de 1 hora letiva de trabalho semanal nos 1.º e 2.º anos;
-Mínimo de 2 horas letivas de trabalho semanal no 3º ano.

Área não disciplinares:

- Educação para a cidadania. (b)

Tempo a cumprir: Entre 22,5 e 26 horas.

a) A serem operacionalizadas da seguinte forma:(Exp Musical e Dramática-1h, Modalidades Artísticas -1h e Expressão Físico –Motora – 1 hora);

(b) Esta área deve ser desenvolvida em articulação com as disciplinas de frequência obrigatória e as atividades de enriquecimento do currículo , incluindo uma componente de trabalho dos alunos com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e constar explicitamente do plano anual de turma.

Disciplina de frequência facultativa:

- **Educação Moral e Religiosa** - 1 hora semanal



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Atividades de Enriquecimento Curricular	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano
Inglês	1	1	1	3
Expressões Artísticas e Físico-Motoras	3 EFM 1h Exp. Plástica-2h	3 EFM 1h Exp. Plástica-2h	4 EFM 2h Exp. Plástica-1h Exp. Artísticas-1h	4 EFM 2h Exp. Plástica-1h Exp. Artísticas-1h
TIC	1	1	2	2
Biblioteca/Apoio ao Estudo	4	4	4	4
Projetos da Escola ou Coordenados pela DRE	c)	c)	c)	d)
Total:	13H	13H	13H	13H d)

(c) A decisão de distribuição da carga horária semanal é da responsabilidade do conselho escolar. O limite de 13 horas não poderá ser ultrapassado.

d) Os projetos da responsabilidade da escola ou coordenados pela Direção Regional de Educação podem, por decisão do Conselho Escolar e anuência dos Encarregados de Educação, ser desenvolvidos na componente de Ocupação de Tempos Livres (OTL).

Mais se informa que se mantêm as seguintes orientações:

1. Com vista à melhoria das aprendizagens dos alunos, o conselho escolar, conjuntamente com a direção da escola, é responsável pela definição de medidas, de estratégias e pela gestão dos recursos disponíveis de modo a concretizar esse objetivo.
2. As atividades de ocupação de tempos livres (OTL) devem ser desenvolvidas, preferencialmente, **fora da sala de aula, com atividades de carácter lúdico;**
3. A distribuição das turmas pelos turnos da manhã ou da tarde é da responsabilidade dos conselhos escolares. Por razões pedagógicas, sugere-se que as crianças mais novas – turmas dos 1.º e 2.º anos – tenham, no turno da manhã, as disciplinas de frequência obrigatória;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

4. As atividades de consolidação dos conhecimentos/trabalhos de casa, devem ser realizados na escola, no turno contrário. **Excecionalmente e ao fim de semana, os alunos poderão levar para casa algumas dessas atividades;**

5. Os Professores titulares deverão possuir no seu horário, na componente não letiva de trabalho na escola, uma hora semanal para atendimento aos Encarregados de Educação, que lhes deverá ser comunicada por escrito.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Educação

(Marco Paulo Ramos Gomes)